



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000 - CNPJ/MF 91.693.317/0001-06 - Fone: (0\*\*51) 3761-1044

**LEI Nº 1.578/05, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**Institui na Rede Municipal de Ensino a Educação Fiscal como tema transversal a ser inserido no Ensino Fundamental.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA-RS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído na rede municipal de ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com alunos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Paverama.

**Art. 2º.** O tema transversal Educação Fiscal, para fins desta Lei, deve estar em consonância com os Programas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o exercício da cidadania.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação deve promover a implantação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no Artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

**Parágrafo único.** A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

**Art. 4º.** Será criado um Grupo Municipal de Educação Fiscal, composto por servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Receita Federal, com o objetivo de orientar e coordenar a matéria nas Escolas Municipais.

**Parágrafo único.** O Grupo será criado através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PAVERAMA-RS, em 25 de novembro de 2005.**

**ERNANI JOSÉ ALTHAUS  
PREFEITO MUNICIPAL**